

PORTARIA CONJUNTA Nº 374/2014/AGE-COR/SES

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 69 da Lei Complementar nº 207/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213/2005 e o **SECRETÁRIO AUDITOR-GERAL DO ESTADO** em razão da competência que lhe é atribuída pelo art. 8º da Lei Complementar nº 413/2010.

Considerando o teor dos autos dos processos nº 436126/2007 e 224877/2012 que noticiam suposta irregularidade na conduta funcional do servidor **Wagner Rogério de Oliveira**, matrícula nº 90043, motorista que, em tese, em 26/07/2005, teria abastecido 03 (três) galões de 20 (vinte) litros, totalizando assim 60 (sessenta) litros de combustível – Diesel, em tese, para uso próprio ou venda, causando, em tese, dano ao erário.

Considerando ainda que o referido servidor teria, em tese, alguns dias dos meses de março e abril do ano de 2012, feito uso de veículos oficiais, em tese, para fins particulares, e supostamente sem autorização da sua chefia imediata.

Agindo assim, o referido servidor se afastou, em tese, de seus deveres funcionais, infringindo o artigo 143, incisos I, II, III, VII e IX, artigo 144, inciso I e IX e artigo 159, inciso I, IV e X, todos da Lei Complementar nº 04/1990;

Considerando, ainda, a necessidade de observância das garantias constitucionais do Devido Processo, da Ampla Defesa e do Contraditório.

RESOLVEM:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar designando os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, procederem à apuração do fato, em tese, praticado pelo servidor **Wagner Rogério de Oliveira**, matrícula nº 90043:

- I – Adriana Araújo Silva Feitosa;
- II- Fabiana Auxiliadora Joaquim Regis;
- III- Elvia Lúcia Kuhn Sarmiento.

Art. 2º Determinar o início das atividades no prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria em Diário Oficial do Estado, devendo a conclusão ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da citação do servidor acusado, admitindo sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem mediante solicitação à autoridade que determinou sua instauração, em conformidade com o artigo 75, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 207/2004.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 17 de julho de 2014.

(original assinado)
JORGE ARAÚJO LAFETÁ
NETO
Secretário de Estado de
Saúde

(original assinado)
JOSÉ ALVES PEREIRA
FILHO
Secretário Auditor-Geral do
Estado